



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 4.237/2025.
DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 775.675,00** (setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.01.		GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	0002		
04.122.0002.2003		MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	
(021) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	15.000,00
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(041) 3.1.90.11.01	01.00	Vencimentos e Salários	33.000,00
(049) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PF	28.000,00
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(192) 3.1.90.11.01	05.13	Vencimentos e Salários – 300.084	45.275,00
02.05.03	0037		
10.305.0037.2066		VIGILANCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA	
(211) 3.1.90.11.01	05.13	Vencimentos e Salários – 300.015	4.000,00
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(222) 3.1.90.11.01	05.13	Vencimentos e Salários – 300.026	60.000,00
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	0012		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



12.361.0012.2025		MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(253) 3.1.90.11.01	01.00	Vencimentos e Salários	38.600,00
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(279) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PF	36.000,00
12.361.0012.2028		FUNDEB ENSINO FUND(30%)	
(288) 3.1.90.11.01	05.10	Vencimentos e Salários	40.800,00
02.06.07	0013		
12.365.0013.2032		MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(317) 3.1.90.11.01	01.00	Vencimentos e Salários	202.000,00
(320) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	34.000,00
.02.09.		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0017		
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(434) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PF	18.000,00
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	0018		
15.451.0018.2016		MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(438) 3.1.90.11.01	01.00	Vencimentos e Salários	25.000,00
.02.12.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.12.02	0021		
28.843.0021.2049		RESGATE DA DÍVIDA	
(529) 3.3.91.97.00	01.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial	136.000,00
.02.12.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.12.05	0002		
28.122.0002.2055		PASEP	
(542) 3.3.90.47.00	01.00	Obrigações Tributárias	60.000,00
			775.675,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será utilizado recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 485.275,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais);

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(205) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros - PJ – 300.084	45.275,00
02.05.03	0037		
10.305.0037.2066		VIGILANCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA	
(214) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 300.015	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	
(234) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros - PJ - 300.026	60.000,00
02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(268) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	60.000,00
12.361.0012.2027		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (70%)	
(286) 3.1.90.13.00	05.13	Obrigações Patronais	40.000,00
02.06.07	0013		
12.365.0013.2034		MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(330) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	180.000,00
(332) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	7.000,00
(333) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais - Intra	34.000,00
02.06.11	0010		
12.367.0010.2091		CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO	
(357) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais	30.000,00
02.07.		SECRETARIA INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(374) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços Terceiros - PF	25.000,00
			485.275,00

b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 290.400,00** (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Excesso de arrecadação	R\$
1711.51.1.1.00.00 (041) - COTA PARTE DO FPM	290.400,00
	290.400,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

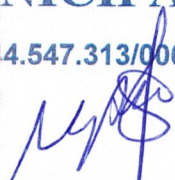
Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de Agosto de 2025



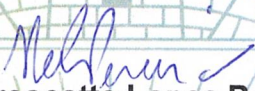
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30




Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

